

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

*Projeto de Lei n.º 01/55
 Sesta n.º 01*

LEI N.º 401 - DE 15 DE ABRIL DE 1955.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió, a pagar ao Montepio dos Servidores Municipais, o débito deixado pelo ex-servidor Aristóteles Barreto, e abre o necessário crédito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió, autorizada a pagar ao Montepio dos Servidores Municipais de Maceió, a importância de treze mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 13.944,90), correspondente ao débito deixado pelo ex-servidor Aristóteles Barreto.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa decorrente do artigo anterior, fica aberto no orçamento vigente, o crédito de trêze mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa centavos (..... Cr\$ 13.944,90) sendo para isto utilizado parte da verba Eventuais Despesas Diversas, do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 15 de abril de 1955.

Cleto Marques Luz
 CLETO MARQUES LUZ
 Presidente da Câmara, no exercício do cargo de Prefeito

Jose Tavares de Sousa
 JOSÉ TAVARES DE SOUSA
 Secretário Geral substituto

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de abril de 1955.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

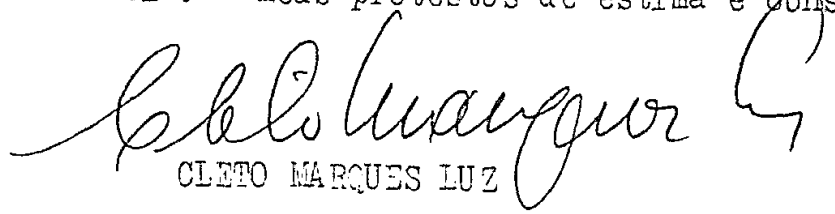
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PROTOCOLO N.º 295
Em 15 de Abril de 1955
Finalizado

NGP-212/46

Maceió, 15 de abril de 1955.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de passar às mãos de V.Ex.^a a cópia, em anexo, da Lei nº 401, sancionada nesta data.
Renovo a V.Ex.^a meus protestos de estima e consideração.



CLETO MARQUES LUZ

Presidente da Câmara, no exercício
do cargo de Prefeito

*Arquivado por
F. Gama Filho
Vice presidente
em exercício
15/4/1955*

*Ar sub-dito
E, 15.4.55
C. P. Luz*

Ao Exmo. Sr. Antonio Gama Filho
Vice-Presidente em exercício da Câmara Municipal de Maceió
NESTA